



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2021

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 1GBPS, PROTEÇÃO DDOS E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA, LOCAÇÃO DE REDE LAN-TO-LAN (REDE DE COMUNICAÇÃO PRIVADA ETHERNET) NA VELOCIDADE DE 1GBPS, VISANDO INTERLIGAR O DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL COM AS UNIDADES EXTERNAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA “W3 NETWORK EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.230.079/0001-60.”

Aos 26 dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **W3 NETWORK EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 05.230.079/0001-60, estabelecida na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 2870 – Sala 02, Centro, no Município de Alta Floresta/MT, e-mail: rose@w3mega.com, Telefone: (66) 99227-7045, representada neste ato pela Sra. Rose Meire Zanuzo, portadora de Carteira de Identidade nº. 11727934 SJ/MT, e CPF nº. 969.625.771-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 045/2021**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de link dedicado para acesso à internet com velocidade de 1Gbps, proteção DDoS e franquia de dados ilimitada, locação de rede LAN-TO-LAN (Rede de comunicação privada Ethernet) na velocidade de 1Gbps, visando interligar o Data Center do Paço Municipal com as unidades externas localizadas na Zona Urbana e Zona Rural, para de atender as necessidades das Secretarias do Município de Paranaíta/MT, incluindo o fornecimento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação e manutenção, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 045/2021, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ZONA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	1	LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, com velocidade de 1 Gbps (mil megabites por segundo) full duplex, simétrico, download e Upload, a ser instalado no DATACENTER do Paço Municipal de Paranaíta, incluindo instalação, configuração e manutenção do circuito de comunicação de dados, FRANQUIA ILIMITADA PARA TRÁFEGO DE DADOS, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet, disponibilizar bloco com 16 (dezesseis) endereços IP fixos válidos livres na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6, possuir proteção Anti-DDoS, disponibilizar Routerboard com portas SFP compatíveis 10GBASE-LR e portas 1000BASE-T.	MÊS	URBANA	12	13.556,16	162.673,92	W3 NETWORK EIRELI - EPP
	2	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; DEPARTAMENTO DE FROTAS	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84	
	3	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; DNA - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84	
	4	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PREVPAR	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84	
	5	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; CARTORIO ELEITORAL JUNTA MILITAR	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84	
	6	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; SEFAZ - RECEITA FEDERAL	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84	
	7	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PONTO RESERVA 1	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84	
	8	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PONTO RESERVA 2	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84	
	9	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PONTO RESERVA 3	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84	
	10	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PONTO RESERVA 4	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84	
	11	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PONTO RESERVA 5	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84	
	12	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

	1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PONTO RESERVA 6, VINCULADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
13	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PONTO RESERVA 7, VINCULADO A SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12
14	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PONTO RESERVA 8, VINCULADO A SECRETARIA DE AMINISTRACAO	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12
15	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PONTO RESERVA 9, VINCULADO A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12
16	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PONTO RESERVA 10, VINCULADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12
17	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; ARQUIVO MUNICIPAL	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
18	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; ATUAL TRIBUTOS	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
19	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; ABRIGO DE ANIMAIS	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
20	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; SALAS ADMINISTRATIVAS EM FRENTE A PREFEITURA	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
21	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
22	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 01	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
23	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; CRAS - CENTRO DE CONVIVENCIA	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
24	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; CONSELHO TUTELAR	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
25	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção,	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

	configuração, infraestrutura e equipamentos; NUCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES					
26	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; CASA LAR	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
27	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
28	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
29	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; LAGO MUNICIPAL	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
30	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; ALOJAMENTO DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12
31	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO (DETRAN)	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
32	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
33	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PSF I - POSTO SAUDE DA FAMILIA 1	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
34	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PSF II - POSTO SAUDE DA FAMILIA 02	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
35	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PSF IV - POSTO SAUDE DA FAMILIA 04	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
36	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; HOSPITAL MUNICIPAL ALIPIO CANDIDO DA SILVA	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
37	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
38	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO JESUS DE NAZARE	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
39	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

	VILILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA, SANITARIA E AMBIENTAL					
40	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS MUNICIPAL	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
41	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; CAF - CENTRO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
42	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; PSF III - POSTO DE SAUDE DA FAMILIA 03	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12
43	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; GINASIO DE ESPORTE JAIME VERRISSIMO DE CAMPOS	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
44	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; GINASIO DE ESPORTE HAMILTON COUTINHO	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
45	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MÊS	URBANA	12	507,51	6.090,12
46	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; VIVEIRO MUNICIPAL	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
47	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
48	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; CENTRO DE EDUCACAO CRIANCA FELIZ (CRECHE)	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
49	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; ESCOLA NOSSA SRA DAS GRACAS - JARDIM AMAZONAS	MÊS	RURAL	12	100,82	1.209,84
50	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; CENTRO DE EDUCACAO CRIANCA FELIZ 02	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
51	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; FROTAS SECRETARIA DE EDUCACAO	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
52	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; BIBLIOTECA MUNICIPAL	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
53	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção,	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

	configuração, infraestrutura e equipamentos; ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE					
54	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12
55	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12
56	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12
57	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12
58	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA	MÊS	RURAL	12	507,51	6.090,12
59	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	MÊS	URBANA	12	100,82	1.209,84
60	LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; RODOVIARIA MUNICIPAL	MÊS	URBANA	12	100,9766	1.211,7192
VALOR TOTAL GERAL R\$						297.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.40.04.00 – Sec. de Administração – Fonte 100;
08.001.08.243.0040.2103.3.3.90.40.04.00 – Sec. de Assistência Social – Fonte 100;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.40.04.00 – Sec. de Assistência Social - Fonte 100;
10.001.10.301.0029.2030.3.3.90.40.04.00 – Sec. de Saúde - FMS - Fonte 102;
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.40.04.00 – Sec. de Esportes – Fonte 100;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.40.04.00 – Sec. de Agricultura - Fonte 100;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.40.04.00 – Sec. de Educação - Fonte 101;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será da data da sua assinatura/publicação por 12 (doze) meses.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, deverão ser fornecidos em forma de comodato, sem qualquer acréscimo de valor adicional a Prefeitura Municipal de Paranaíta, devendo então estar inclusos os valores cotados nos itens do Anexo I;
- c) Demais equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão ser compatíveis com a quantidade de banda contratada e o tipo de rede, devendo suportar todo tráfego de dados a ser distribuído as unidades públicas do município;
- d) No caso da utilização de tecnologia superior ao estabelecido neste edital, a CONTRATANTE ficará isenta de qualquer cobrança adicional;
- e) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados;
- f) Executar a implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, de forma a atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
- i) Fornecer todos os equipamentos e softwares, sendo que os mesmos deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem, com serviços de suporte e manutenção;
- j) Os softwares utilizados na prestação dos serviços, deverão possuir licenças de utilização durante toda a vigência do contrato;
- k) Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração, manutenção e testes de todos os serviços e produtos que compõem o objeto contratado e compatibilizá-la à infraestrutura definida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- l) Fica a cargo da CONTRATADA, todas as despesas provenientes da prestação dos serviços, inclusive cabos de fibra óptica, conectores, suportes, emendas, conversores, rádios, antenas, routerboard, inclusive quando houver despesas para compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do Estado de Mato Grosso;
- m) Comunicar por meio formal quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela Contratante;
- n) Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos;
- o) Manter total sigilo das informações transmitidas, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa;
- p) Continuar a prestar os serviços que já estiverem em operação, no caso da ocorrência de fato que inviabilize a continuidade do Contrato, até que a CONTRATANTE formalize o reestabelecimento total dos serviços objeto deste edital;
- q) A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento, sem nenhum custo, aos servidores públicos indicados pela CONTRATANTE, a ser realizado, compreendendo o uso das funções, conhecimento sobre parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotina de simulação e processamento etc. E acessos aos sistemas, assim como acesso aos dados de Banda utilizada, descritos neste Termo de Referência.

DA VISTORIA NO LOCAL DA EXECUCAO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

- a) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão Presencial, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante agendamento prévio no Departamento de TI - Tecnologia da Informação localizado no Paço Municipal de Paranaíta/MT, com sede a Rua Alceu Rossi, S/N Centro, ou pelo telefone (66) 3563 – 2700 ramal 252, ou através da Secretaria de Administração.
- b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste.
- c) Optando por fazer a vistoria, a Licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria emitido pelo Departamento de TI - Tecnologia da Informação do Município de Paranaíta/MT, o qual será entregue na data da vistoria.
- d) Optando por não fazer a vistoria, a Licitante deverá apresentar declaração, devendo utilizar-se do modelo de declaração constante no anexo IV.

CARACTERÍSTICAS DO LINK DEDICADO DE INTERNET):

- a) Implantação, configuração, gerenciamento e manutenção do circuito de comunicação de dados com conectividade Dedicada à Rede Internet, na velocidade de 1,0 Gbps, COM FRANQUIA ILIMITADA PARA TRÁFEGO DE DADOS, simétrico, download e Upload, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet;
- b) O Link deverá ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;
- c) Entregar, no mínimo, bloco com 16 (dezesesseis) endereços IP fixos válidos livres na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6;
- d) Caso os endereços IPs fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), esta deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- e) Para efeito da implantação das portas de comunicação com a Rede Internet, a CONTRATADA deverá considerar as velocidades apresentadas como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.
- g) A CONTRATADA deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato;
- h) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e sistema capaz de permitir o controle e gerenciamento da velocidade da banda de Internet que será distribuída nos pontos da rede LAN-TO-LAN da zona rural e zona urbana, garantindo o mínimo de velocidade descritos no Anexo I deste Termo de Referência.
- j) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 80% (oitenta por cento) para a rede Internet;
- k) A CONTRATADA permitirá o controle e gerenciamento total do link de internet, bloquear e desbloquear sites e domínios, garantindo acesso full para o servidor responsável do departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, inclusive conceder o treinamento necessário sem qualquer custo a CONTRATANTE.
- l) A Contratada deverá fornecer solução para o Gerenciamento do Link Dedicado de Internet, com acesso a portal WEB com no mínimo as informações de velocidade do acesso, informações do tráfego de entrada e saída, latência média em milésimos de segundo, taxa média de ocupação do link (throughput) e visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
- m) O Link de Dados deve possuir proteção avançada contra ataques DDoS. A CONTRATADA deverá prover e garantir mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a CONTRATANTE, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção. As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente a CONTRATANTE, indicando o(s) IP(s) de origem, a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação, bem como a data e hora do término do ataque. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, DNS e bloqueio por localização geográfica de endereços IP;
- n) A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709, e das demais leis que tratam da proteção de dados.

CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA ZONA URBANA:

- a) Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade externa localizada na Zona Urbana, definido como “PONTO B” ao “PONTO A” (DATACENTER), localizado no Paço Municipal no Departamento de Informática. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- a) O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra ótica com velocidade de transporte de 1Gbps;
- b) A proponente poderá utilizar somente fibra ótica para ligação do “PONTO A” as unidades externas definidas como “PONTO B”, conforme Anexo I deste Termo de Referência;
- c) No caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA a manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão;
- d) O Circuito poderá ser utilizado para transporte do Link de Internet, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- velocidade e consumo, a partir do PONTO A, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação;
- e) O Circuito de rede LAN-TO-LAN, poderá ser utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo da CONTRATANTE, a rede não poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA;
 - f) A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada;
 - g) O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo a CONTRATANTE.
 - h) A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para suas unidades destino ora definidos com "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.
 - i) A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
 - j) O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4;
 - k) O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;
 - l) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
 - m) Fica a cargo da CONTRATADA todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN.
 - n) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento) para a rede LAN-TO-LAN;
 - o) A CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos e softwares necessários a prestação deste serviço, em regime de comodato.
 - p) Não será permitido o uso de *trunking*, ou seja, de mais de um enlace para atingir a velocidade contratada.

CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – LAN-TO-LAN ZONA RURAL:

- a) Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade externa localizada na Zona Rural, definido como "PONTO B" ao "PONTO A" (DATACENTER), localizado no Paço Municipal no Departamento de Informática. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra óptica com velocidade de transporte de 1Gbps;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no datacenter da CONTRATANTE;
- d) No caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA a manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão;
- e) O Circuito poderá ser utilizado para transporte do Link de Internet, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, a partir do PONTO A, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação;
- f) O Circuito de rede LAN-TO-LAN, poderá ser utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo da CONTRATANTE, a rede não poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- g) A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada;
- h) O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo a CONTRATANTE.
- i) A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para suas unidades destino ora definidos com "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.
- j) A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
- k) O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4;
- l) O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;
- m) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- n) Fica a cargo da CONTRATADA todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN.
- o) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento) para a rede LAN-TO-LAN;
- p) A CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos e softwares necessários a prestação deste serviço, em regime de comodato.

CARACTERÍSTICAS DO ROUTERBOARD PARA ATENDER O CIRCUITO DE INTERNET DEDICADO E DISTRIBUIÇÃO DA BANDA

- a) O routerboard deverá ser dimensionado, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operado pela CONTRATANTE, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados, em toda a vigência do contrato;
- b) Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - a) Destinado ao DATACENTER da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, deverá possuir CPU com no mínimo 36 núcleos com Frequência mínima de 1.2Ghz, 4GB de memória RAM, com possibilidade de expansão, no mínimo 12 portas ethernet 10/100/1000 Mbit/s Gigabit Ethernet com Auto-MDI/X, 4 portas SFP DDMI Ethernet SFP, Porta Serial RS232, Nível de Licença 6, 1Gb de Armazenamento, tipo armazenamento NAND;
 - b) Deverá possuir roteamento dinâmico, hotspot, firewall, MPLS, VPN, qualidade avançada de serviço, balanceamento de carga e ligação, configuração em tempo real e monitoramento;
 - c) O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL;
 - c) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - d) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP/UDP, MAC e serviços) em cada interface física e lógica (sub interfaces);
 - e) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
 - f) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 50 (cinquenta) filas;
 - g) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP com acesso de leitura;
 - h) Permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por meio de usuário e senha específicos;



FLS	
VISTO	CPL

CARACTERÍSTICAS DA SWITCH PARA ATENDER O CIRCUITO DE LAN-TO-LAN DO PONTO A – (PAÇO MUNICIPAL)

Deve possuir 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full; 4 portas SFP Gigabit Ethernet fixas; 1 porta de console serial de dupla característica (RJ-45 ou USB micro-B); Memória e processador: Processador: ARM9E a 800 MHz, 128 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 3 MB dinamicamente alocados, 128 MB de DIMM DDR3; Latência: Latência de 1000 Mb: < 2,3 µs (pacotes de 64 bytes LIFO); Características de gestão: IMC - Intelligent Management Center; interface de linha de comando; Navegador da Web; menu de configuração; Gerenciamento fora de banda (RS-232C serial ou MicroUSB) IEEE 802.3 Ethernet MIB; MIB de repetidor; MIB de interface Ethernet; Possuir Recursos Qualidade de Serviço (QoS); Configuração QoS simplificada: Com base em porta: prioriza o tráfego, especificando uma porta e o nível de prioridade. Com base em VLAN: prioriza o tráfego, especificando uma VLAN e o nível de prioridade. Classe de Serviço (CoS): define a tag de prioridade de IEEE 802.1p com base no endereço IP, no Tipo de Serviço (ToS) IP, no protocolo de camada 3, no número da porta TCP/UDP, na porta de origem e no DiffServ; Limitação de taxa: define máximos aplicados de entrada por porta para todo o tráfego de entrada ou para broadcast, multicast ou tráfego de destino desconhecido; Priorização de Camada 4: permite a priorização com base em números de porta TCP/UDP; Gestão com Opção de interfaces de gerenciamento: Interface gráfica do usuário (GUI) da Web: interface gráfica com base em HTML de fácil uso que permite a configuração do switch de qualquer navegador da Web. Interface de linha de comando (CLI): oferece configuração e diagnóstico avançados por meio de uma robusta CLI. Simple Network Management Protocol (SNMPv1/v2c/v3): permite que o switch seja gerenciado com uma variedade de aplicativos de gerenciamento de rede de terceiros. Empilhamento virtual: oferece gerenciamento de endereço IP único de até 16 switches; sFlow (RFC 3176): entrega contabilização e monitoramento de tráfego com velocidade de cabo configurados por SNMP e CLI com três receptores criptografados terminais IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP). Conectividade VLANs: oferece suporte para 512 VLANs e 4.094 IDs de VLAN.

SUPORTE TÉCNICO (SLA)

- a) O Link Dedicado de Internet e os serviços de rede LAN-TO-LAN de zona urbana e zona rural, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do Contrato;
- b) Os chamados de suporte técnico serão abertos, pela equipe técnica da CONTRATANTE, por telefone ou portal WEB disponibilizado pela CONTRATADA durante toda vigência contratual, nos quais deverão ser divulgados no ato da Emissão da Ordem de Serviço;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer o suporte necessário para cadastro dos usuários (login/senha), bem como treinamento no caso de abertura de chamados via portal website.
- d) Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do Município de Paranaíta/MT, no tocante ao pleno estado de funcionamento do Link Dedicado de Internet, bem como dos Pontos de Rede LAN-TO-LAN da zona rural e zona urbana, incluindo os equipamentos e infraestrutura utilizados para a prestação do serviço, softwares, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização, rompimento de fibra, etc.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico à implantação e manutenção de todo o serviço contratado, alocando, sempre que necessário, técnico para atendimento “in loco” que seja capacitado para definir, instalar, configurar, testar e documentar funcionalidades de interesse da CONTRATANTE, pertinentes ao serviço contratado, sem que, para isso, ocorram custos adicionais para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- f) Os atendimentos técnicos on site, fora de horário comercial (segunda-feira à sexta-feira, das 7h00 as 11h00 e 13h00 as 17h00) devem ser devidamente acordados com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Paranaíta pelo telefone (66) 3563-2700 ramal 252. Caso não seja possível acesso ao local de atendimento do chamado para recuperação do circuito, o tempo de SLA deverá ser interrompido até o momento de liberação do mesmo;
- g) O prazo máximo de interrupção de serviço, admitido é de 7 (sete) horas/mês a ser considerados pelo Link Dedicado para acesso à Internet e para os pontos de rede Lan-to-Lan da Zona Urbana, e de 48 (quarenta e oito) horas para os pontos de rede Lan-to-Lan da zona rural;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente para a CONTRATANTE, via e-mail: administracao@paranaita.mt.gov.br; administracao2@paranaita.mt.gov.br ou disponibilizar no portal WEB, relatório contendo todos os chamados, detalhando o número, data e hora de abertura e reestabelecimento do Serviço (fechamento do chamado), possível problema e solução que servirá de referência para acompanhamento e indicadores de disponibilidade do serviço.
- i) O tempo de resposta para atendimento às solicitações de suporte aos serviços realizados pela CONTRATADA, é de 01 (uma) hora para informações do andamento da ordem de serviço;
- 1 - O Link Dedicado de Internet com velocidade de 1.0Gbps deverá ser instalado na sala do servidor localizado na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
- 2 - O Circuito de Rede LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA) deverão ser instalados nos endereços determinados no Anexo I deste Termo de Referência;
- 3 - O Circuito de Rede LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ZONA RURAL), deverão ser instalados nos endereços determinados no Anexo I deste Termo de Referência;

Após a emissão da Ordem de Fornecimento encaminhadas à CONTRATADA, deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

- a) O LINK Dedicado de Internet com velocidade de 1,0Gbps, deverá ser implantado no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.
- b) O Serviço de Rede Lan-To-Lan em Fibra Óptica da zona urbana e zona rural, deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Excepcionalmente para a Rede Lan-to-Lan da zona rural, o enlace poderá ser realizado provisoriamente por 180 (cento e oitenta) dias, via rádio, na velocidade de tráfego dedicada mínima de 50mbps com latência inferior a 90ms, até que seja implantada a infraestrutura de fibra óptica nos pontos definidos no Anexo I deste termo de referência. Caso seja necessário prazo superior, deverá possuir anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1385, Conta corrente: 700-7

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços classificados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima do certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

11.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

14.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

14.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

14.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

14.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 045/2021 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

W3 NETWORK EIRELI - EPP

**Sra. Rose Meire Zanuzo
CONTRATADA**